



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

T. A. N.º E002/2021 TCT/CV N.º E003/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO E002/2021 AO CONVÊNIO N.º E003/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS E O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA .

O Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça, com sede na Av. Álvares Cabral, n.º 1.690, Bairro Santo Agostinho, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.971.057/0001-45, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça, Doutor Jarbas Soares Júnior, doravante denominada **Procuradoria**, e o Município de Diamantina, com sede na Rua da Glória, n. 394, Bairro Centro, Diamantina/MG, inscrito no CNPJ sob o n.º 17.754.136/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, senhor Juscelino Brasileiro Roque, doravante denominado **Município**, celebram o presente aditivo ao Convênio n.º E003/2021, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/1993, da Lei Federal n.º 11.788/2008, da Lei Complementar Estadual n.º 34/1994, da Resolução CNMP n.º 42/2009 e da Resolução PGJ n.º 30/2018, mediante cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto editar o item 1 da Cláusula Terceira e o item 1 da Cláusula Quarta do Convênio, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA TERCEIRA - São obrigações da Procuradoria:

1) Por meio do Promotor de Justiça titular da 3ª Promotoria da Comarca de Diamantina, participar da realização do processo seletivo dos candidatos ao estágio, respeitando as disposições legais e regulamentares vigentes;

(...)

CLÁUSULA QUARTA - São obrigações do Município:

1) Promover a realização do processo seletivo para escolha no candidato, com a participação do Promotor de Justiça titular da 3ª Promotoria da Comarca de Diamantina."

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do convênio original não alteradas pelo presente instrumento ou por termos aditivos anteriores.

E, por estarem, justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Procuradoria:

Jarbas Soares Júnior
Procurador-Geral de Justiça

Município:

Juscelino Brasiliano Roque
Prefeito Municipal de Diamantina

Testemunhas:

1) Ricardo Naves Silva Melo

MAMP 4911-00 - 067.999.946-99

2) Anderson Melo de Souza

MAMP 4297 - 070.802.846-27



Documento assinado eletronicamente por **JUSCELINO BRASILIANO ROQUE, Usuário Externo**, em 13/07/2021, às 13:43, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **JARBAS SOARES JUNIOR, PROCURADOR - GERAL DE JUSTICA**, em 14/07/2021, às 14:11, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO NAVES SILVA MELO, COORDENADOR II**, em 15/07/2021, às 11:48, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **ANDERSON MELO DE SOUZA, ASSESSOR II**, em 15/07/2021, às 13:39, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica>, informando o código verificador **1411155** e o



código CRC **56038777**.

Processo SEI: 19.16.2154.0055317/2021-29 / Documento SEI:
1411155

Gerado por: PGJMG/CEAF/SFA/DECA

AVENIDA ÁLVARES CABRAL, 1740 - Bairro SANTO AGOSTINHO - Belo Horizonte/ MG - CEP 30170008